



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera as Leis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.394/2021 alterada pela Lei nº 3.421/2021, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, Lei nº 3.422/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2022, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 604 – DEFESA SANITÁRIA AMBIENTAL
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO DO CONTROLE AMBIENTAL
AÇÃO: NOVA – ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS**

Metas	Unidade de Medida	2022
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	1
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	3
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	4

Art. 2º - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
02	20	18	604	0034	NOVO	100	339030	150.000,00
02	20	18	604	0034	NOVO	100	339036	20.000,00
02	20	18	604	0034	NOVO	100	339039	100.000,00
02	20	18	604	0034	NOVO	100	339014	30.000,00

Art. 4º - A cobertura dos créditos abertos no total de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 3.422/21 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.394/2021 alterada pela Lei nº 3.421/2021, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

– LDO para 2022, Lei nº 3.422/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, especialmente nas inserções e supressões de que trata a presente lei.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO,
em 19 de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

O projeto de Lei que ora apresentamos a Vossas Excelências refere-se criação de créditos especiais para a criação de dotação orçamentária com finalidade sobre as ações e os serviços voltados para vigilância, prevenção e cuidados dos animais do Abrigo Municipal de Animais Domésticos, Lei Municipal nº 3.429 de 17 de dezembro de 2021.

O projeto de Lei ora apresentado, estabelece a abertura de créditos especiais para o custeio de pagamento das despesas administrativas e contratação de serviços para atender as necessidades do município junto ao Abrigo Municipal de Animais Domésticos.

Como já tivemos a oportunidade de expor, nada é imutável, pois o dinamismo dos fatos se entrelaça com certas imprevisibilidades, o que reclama alterações para viabilizar as alterações propostas, sem engessar os trabalhos que já se encontram em andamento sem prejuízo ao Erário.

Desse modo, espero contar com o apoio dos Senhores.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento